



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

— ESTADO DO PARANÁ —

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1193

*Câmara*  
Câmara  
PUBLICADO NO JORNAL CORREIO DO SUL  
EDIÇÃO 86 19/03/99

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CESSÃO  
DO ACERVO BIBLIOGRÁFI-  
CO DO CAMPUS DE TELÉ-  
MACO BORBA À UNIVERSI-  
DADE ESTADUAL DE PONTA  
GROSSA – UEPG, E DÁ OU-  
TRAS PROVIDÊNCIAS "**

**"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE  
SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU,  
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI":**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder em comodato para a Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, o acervo bibliográfico que compõe a biblioteca do Campus Universitário de Telêmaco Borba, destinando-se a compor biblioteca itinerante para ser utilizado na Sede e Campi Avançados da UEPG.

**Parágrafo Único** – O acervo bibliográfico existente na época proporcional ao valor investido pelo Município, será negociado ou revertido ao Patrimônio Público Municipal, caso o Campus Universitário de Telêmaco Borba, seja destituído.

**Art. 2º** - O acervo bibliográfico de que trata a presente lei, deverá retornar à posse do Município em caso de reoferta dos cursos de nível superior e de pós-graduação no Campus de Telêmaco Borba.

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar as respectivas despesas para consecução da cessão autorizada.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊ-  
MACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,  
09 de março de 1999.**

*Carlos Hugo Wolff von Graffen*  
**CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN**  
Prefeito Municipal

*Ciro Gilmar Campos*  
**CIRO GILMAR CAMPOS**  
Procurador-Geral do Município